MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.192/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à ZÉLIA BANDEIRA LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Zélia Bandeira Lopes, localizado na Folha 31, Quadra 08, Lote nº B-19, N. Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote B-20, pelo lado lado esquerdo limita-se com o Lote B-18, frente para V-312 e fundos com quem de direito ou seja com o Lote nº B-35, medindo 10M00 de frente por 30M00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Estado do Pará, em 26 de Fevereiro de 1.985.

=Prefeito Municipal=